



PUBLICADO NO PLACAR

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Em: 28 / 04 / 2023



Juliana da Costa Noletto
Secretaria da Fazenda
Portaria 021
Assinatura
Palmeiras do Tocantins - TO

DECRETO Nº 024/2023

De 28 de abril de 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA EM ÁREA RURAL DESTINADO A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO RURAL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, **FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, que:

CONSIDERANDO, o Projeto Água Fonte de vida, que tem como objetivo o abastecimento de água de boa qualidade para o consumo, que beneficiará várias famílias distribuídas entre as comunidades rurais que sofre com a escassez da água;

CONSIDERANDO, ser a água recurso ambiental exclusivamente público, bem de uso comum do povo, atividade essencial de consumo humano;

CONSIDERANDO, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

CONSIDERANDO, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada através de estudo técnico preliminar e autorizado pelo proprietário beneficiário para fins de utilização de poço



artesiano, conforme relatório fotográfico da execução das famílias atendidas que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade/propriedade que sofre com a escassez da água.

Parágrafo único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis, cujos poços foram instalados para manutenção e fiscalização da qualidade da água.


Art. 3º - Aos proprietários da área afetada, fica autorizado o uso no que for compatível com a existência da servidão, não lhes sendo permitido efetuar construções que possa danificar as instalações, bem como o uso de venenos.

Art. 4º - A servidão de água constituída na propriedade rural, perdurará enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos captados no referido poço artesiano.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos financeiros competentes, definidos no orçamento vigente.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de abril de 2023.



FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito de Palmeiras do Tocantins/TO.
Francisco Noletto Junior
Prefeito Municipal
Palmeiras do Tocantins - TO